



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 57/2026

Maringá, 04 de fevereiro de 2026.

A adiante nomeada, **Vereadora com assento à Câmara Municipal de Maringá**, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, **requer ao Excelentíssimo Senhor Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, sobre a possibilidade de adotar providências **imediatas para IMPEDIR a supressão (corte ou retirada) de um pinheiro nativo existente em terreno particular**, localizado na **Avenida Pioneiro Henrique Bula, n. 4015**, neste município, considerando especialmente os seguintes pontos:

1 – se a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo** tem conhecimento da existência do **pinheiro nativo remanescente** no referido terreno, cuja edificação foi demolida, permanecendo a árvore isolada no local;

2 – se existe **qualquer pedido, autorização ou procedimento administrativo em andamento** que permita a **supressão da árvore**, seja por meio de Requerimento de Autorização Florestal (RAF) ou outro instrumento legal;

3 – em caso positivo, quais **laudos técnicos, pareceres ambientais e fundamentos legais** embasariam tal autorização, considerando que se trata de **espécie nativa**, protegida pela legislação ambiental vigente;

4 – **quais medidas concretas e imediatas de fiscalização e proteção serão adotadas pelo Município para impedir o corte do pinheiro**, especialmente diante da informação de que o terreno já se encontra praticamente limpo e há previsão de construção de um barracão no local;

5 – se o Município irá **determinar a preservação da árvore no projeto de ocupação do terreno**, orientando o proprietário quanto à obrigatoriedade de manutenção do exemplar arbóreo, de modo a conciliar o desenvolvimento urbano com a proteção ambiental.

Ressalta-se que a presente demanda tem como **objetivo exclusivo evitar a retirada do pinheiro nativo**, tendo sido encaminhada a esta Vereadora por meio de **solicitações de moradores da região**, na qual é relatada a **iminência de corte da árvore** e requerida **atuação urgente do Poder Público** para prevenir dano ambiental irreversível.

Destaca-se que, conforme a legislação ambiental municipal, estadual e federal, o **corte de árvores, ainda que em terrenos particulares, depende de autorização prévia do órgão ambiental competente**.

A Constituição Federal, em seu art. 225, assegura a todos o direito ao **meio ambiente ecologicamente equilibrado**, impondo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Assim, a **manutenção e proteção do pinheiro nativo em questão** representam medida essencial para a preservação ambiental, o equilíbrio ecológico urbano e a qualidade de vida da população de Maringá.

Diante do exposto, **requer-se, com máxima urgência, que sejam adotadas todas as providências necessárias para impedir o corte ou a retirada do referido pinheiro**, garantindo sua preservação e o fiel cumprimento da legislação ambiental vigente, em atendimento ao interesse público e à legítima preocupação da comunidade local.

Atenciosamente, Vereadora Giselli Bianchini.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Giselli Patricia Caetano de Lima Bianchini, Vereadora**, em 05/02/2026, às 17:54, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0437004** e o código CRC **F3A37A08**.

26.0.000001076-5

0437004v3

Criado por [pedron](#), versão 3 por [pedron](#) em 04/02/2026 16:45:35.